



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 113/2025 AO PROJETO DE LEI N° 113/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 40.700,00 (quarenta mil setecentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 40.700,00 (quarenta mil setecentos reais)

Suplementação

09.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0000.	DIVISÃO AGROPECUÁRIA	
09.003.20.608.0003.1.106.	CONVÊNIO 979997/2025 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA	
754 - 4.4.90.52.00.00	31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.700,00
	Total Suplementação:	40.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
03.001.00.000.0000.0000.	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
03.001.04.121.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
709 - 4.4.90.52.00.00	31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.700,00
	Total Redução:	40.700,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipapl de Diamante do Norte, Paraná, 16 de dezembro de 2025.

**EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal**